DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 131

LEI Nº 2.286, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito suplementar de dotação orçamentária por superávit financeiro referente a recurso do Fundo Estadual de Assistência Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito suplementar de dotação orçamentária por superávit financeiro.

· **Ficha a criar –** Valor: R$ 11.347,89

Art. 2º A autorização para a abertura de dotação orçamentária será coberta por saldo existente em conta bancária, referente ao exercício de 2023, com a devida recuperação de saldo até a presente data. A solicitação de crédito suplementar à dotação orçamentária justifica-se em razão da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, relativa aos recursos de custeio do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de abril de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 132

LEI Nº 2.287, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por superávit financeiro referente ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e regulamentada pela Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por superávit financeiro.

· Ficha a criar – Valor: R$ 53.896,58 – Material de Consumo;

· Ficha a criar – Valor: R$ 53.896,59 – Material Permanente.

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por Superávit financeiro terá sua cobertura através de entrada de Receitas recebidas no exercício de 2024, provenientes do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e regulamentada pela Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de abril de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 133

LEI Nº 2.288, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação de empresa qualificada devidamente habilitada na ANS – Agência Nacional de Saúde, para operação de plano de saúde aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executiva Municipal autorizado a realizar a contratação de empresa qualificada devidamente habilitada na ANS – Agência Nacional de Saúde, para operação de plano de saúde aos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas, comissionados, agentes políticos, membros do Conselho Tutelar e seus dependentes e agregados, através de processo licitatório com a coparticipação do Município de Guará.

§ 1º Após a realização do processo licitatório e a assinatura do contrato, o servidor interessado em aderir ao plano de saúde deverá fornecer seus dados e autorizar o

desconto do valor correspondente diretamente de seu pagamento.

§ 2º O Município de Guará subsidiará a quantia de R$ 50,00(cinquenta reais) mensais, diretamente para a empresa vencedora do processo licitatório, por servidor que aderir ao plano de saúde, a título de coparticipação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de abril de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

fls. 099

DECRETO Nº 4.018, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.251, de 03 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.251, de 03 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 231.000,00

02.06.01	3.3.90.39.00	12.361.0145.2065	01	200014	160	gestão educacional	231.000,00
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	231.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: - 231.000,00

02.06.01	3.3.90.39.00	12.361.0145.2065	01	220000	161	gestão educacional	-231.000,00
						Total da ANULAÇÃO	-231.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 08 de abril de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 102

DECRETO Nº 4.021, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.286, de 23 de abril de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.286 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito suplementar de dotação orçamentária por superávit financeiro.

· **Ficha a criar –** Valor: R$ 11.347,89

Art. 2º A autorização para a abertura de dotação orçamentária será coberta por saldo existente em conta bancária, referente ao exercício de 2023, com a devida recuperação de saldo até a presente data. A solicitação de crédito suplementar à dotação orçamentária justifica-se em razão da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, relativa aos recursos de custeio do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de abril de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 103

DECRETO Nº 4.022, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.287, de 23 de abril de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.287 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por superávit financeiro.

· Ficha a criar – Valor: R$ 53.896,58 – Material de Consumo;

· Ficha a criar – Valor: R$ 53.896,59 – Material Permanente.

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por Superávit financeiro terá sua cobertura através de entrada de Receitas recebidas no exercício de 2024, provenientes do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e

regulamentada pela Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de abril de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....